

**PARECER Nº:** 4/25 - Comissões de JUSTIÇA e  
de FINANÇAS

**PROCESSO Nº:** 202/2025

**INTERESSADO:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** Projeto de Lei 1/2025

Encontra-se sob exame destas Comissões o Projeto de Lei 1/2025, que altera a Lei nº 5.901, de 12 de março de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André a promover, anualmente, o Salão de Arte Contemporânea.

Por entendermos que não existem impedimentos de ordem legal ou constitucional, opinamos pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões, em 04 de março de 2025,  
472º ano de fundação da cidade.

Relatores:

TONINHO CAIÇARA  
Vereador

EDILSON SANTOS  
Vereador



Aprovado o Parecer nº 4/25, pelas Comissões de JUSTIÇA e de FINANÇAS na mesma data, referente ao Projeto de Lei 1/2025.

Presidentes e Membros:

TONINHO CAIÇARA  
Vereador

DR. MARCELO CHEHADE  
Vereador

DR. FÁBIO LOPES  
Vereador

EDILSON SANTOS  
Vereador

NINO BRANDÃO  
Vereador

BAHIA  
Vereador

